

PROCESSO:	065.10933.2023.0011638-49
OBJETO:	Prestação de Serviço de Jardinagem
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

Em resposta ao doc SEI 00091467699 e ao doc SEI 00091708645, segue:

Respostas a Questionamentos

EMPRESA 1

Questionamento 1:

1 – Se a Licitante deixar de cobrar os percentuais mínimos relativos às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive a rubrica da multa do FGTS, indicadas no art. 2º da lei nº 12.949 de 14 de fevereiro de 2014, será desclassificada?

Resposta: A composição da planilha de custo é de responsabilidade do licitante e deverá obedecer, Edital, Termo de Referência e Legislação vigente (Seção II do Edital).

Questionamento 2:

2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária de 4,8% referente ao IRRF, previsto na legislação aplicável em especial a prevista na IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, nos termos do Ofício Circular nº 12/2023 – SEFAZ/SAF/DICOP, quando couber. Considera-se inexecutável a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ou seja, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, conformidade ao Acórdão nº 42, TC-026.770/2008-3, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 428/2010-1ª, Câmara, TC-026.770/2008-3, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 02.02.2010?

Resposta: A composição da planilha de custo é de responsabilidade do licitante e deverá obedecer, Edital, Termo de Referência e Legislação vigente (Edital Seção II e V).

Questionamento 3:

3 – Conforme Súmula 222 do TCU as Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: Essa COPEL acatará os julgamentos do TCU?

Resposta: Todas as regras da licitação estão previstas no Edital.

Questionamento 4:

4 – Erros no procedimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. Está correto o entendimento?

Resposta: O julgamento da proposta de preços/planilha assim como dos documentos de habilitação será realizado conforme o que estabelece o edital e em momento oportuno.

Questionamento 5:

5 – Tendo em vista que caracteriza violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho SEAC X SINDILIMP, em especial a Cláusula Quadragésima Nona, que trata da taxa de encargos sociais, sujeitará à empresa infratora às penalidades previstas em Lei, podendo ocasionar problemas futuros na contratação. Esta Comissão procederá com o critério de aceitabilidade dos encargos sociais de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho e exigência constante no item 2, SECÃO II, PARTE I DO EDITAL, inclusive aplicado no Pregão 004/2023,bb 928407, dob pena de desclassificação, com exceção o percentual do RAT/SAT, considerando que o valor da SAT/INSS (atual GILRAT) poderá variar conforme Fator Acidentário de Prevenção (FAP), essa alíquota poderá estar abaixo de 3% em casos específicos, desde que devidamente justificado?

Resposta: A composição da planilha de custo é de responsabilidade do licitante e deverá obedecer, Edital, Termo de Referência e Legislação e CCT do Sindicato responsável pela base territorial do Município de Salvador.

Questionamento 6:

6 – Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão orçar ferramentas, fardamentos?

Resposta: O licitante deverá observar o que estabelece Edital, Termo de Referência e Legislação (Seção II e V do Edital).

Questionamento 7:

7 – Considerando a carga horária e o mês comercial, o valor do vale transporte deverá ser estabelecido para 22 (vinte e dois) dias úteis e com ida e volta, assim como o percentual previsto pela legislação e/ou convenção em descontar 6%?

Resposta: : A responsabilidade pela composição da planilha de custo é do licitante e deverá obedecer, Edital, Termo de Referência e Legislação vigente.

EMPRESA 2:

Questionamento 1:

1 – Alusivo a Planilha de Custo: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Sr Licitante o procedimento licitatório está especificado no Edital (Seção II e seção V).

b) a licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

Resposta: Sr Licitante no que tange as planilhas de custos, os parâmetros estão especificados no Edital, Seção V.

c) os itens uniformes, Epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os

de sua propriedade, isentando a contratante de tal custo?

Resposta: Sr Licitante a composição da planilha de custos é de sua responsabilidade e a utilização dos EPI's é obrigatória.

d) os itens variáveis, tais como: licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha da empresa?

Resposta: Sr Licitante a composição da planilha de custos é de sua responsabilidade e respaldada pela legislação e CCT's em vigor. Favor verificar informações do Edital (Seção II, itens 2, 3, 6 e 7).

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante dos empregados.”

Resposta: O Sindicato da categoria é o que abrange a base territorial do Município de Salvador e o salário e benefícios deverão estar em conformidade com a CCT vigente.

Questionamento 2:

2 – Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital, conforme determina a Lei 2200-02 (planalto.gov.br)?

Resposta: Sim.

Questionamento 3:

3 – Quais materiais deverão ser fornecidos? Quais insumos deverão ser fornecidos? Quais equipamentos deverão ser fornecidos? Quais uniformes e EPI's deverão ser fornecidos?

Resposta: O Edital, o Termo de Referência, já estabelecem as condições do serviço e o licitante deverá atender todas as exigências contidas nos mesmos e da legislação em vigor (conforme Seção II do Edital).

Questionamento 4:

4 – O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitada a mesma mão de obra?

Resposta: Sr Licitante, as informações no que se refere a prestação dos serviços, objeto da licitação, estão publicadas no Diário Oficial e a responsabilidade pelo fornecimento da mão de obra é do contratado.

Questionamento 5:

5 – Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: O licitante deverá obedecer a legislação tributária em vigor, considerando o fato gerador da prestação do serviço.

Questionamento 6:

6 – Qual tarifa de transporte público do Município?

Resposta: Sr Licitante será preciso acessar o site mobilidade.salvador.ba.gov.br para obter a informação desejada.

Questionamento 7:

7 – Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra, com fulcro no ACORDÃO 553/2016 do PLANÁRIO, correto? Abaixo acórdão: “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não na aptidão relativa à atividade a ser contratada.” Conforme súmula nº 30 – TCE-SP: “em procedimento licitatório, para aferição da capacidade técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.”

Resposta: O julgamento da proposta de preços/planilha assim como dos documentos de habilitação será realizado conforme o que estabelece o edital e em momento oportuno.

Questionamento 8:

8 – Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Sr Licitante, é de responsabilidade da empresa contratada atender as normas de segurança do trabalho e legislação trabalhista.

Questionamento 9:

9 – Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 8 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?

Resposta: Sr Licitante, a composição da planilha de custos é de responsabilidade do licitante.

Questionamento 10:

10 – Lance será por valor unitário, mensal ou global?

Resposta: Observar o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

Questionamento 11:

11 – Lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: Observar o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

Questionamento 12:

11 – Qual a quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: Sr licitante está informação está esclarecida em Edital e no Termo de Referência (Item 3).

Questionamento 13:

11 – Qual o horário de trabalho diário, semanal e mensal do cargo?

Resposta: Sr licitante está informação está esclarecida em Edital e no Termo de Referência (Item 4).

Questionamento 14:

11 – O horário para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: Sr licitante esta informação consta no Edital e no Termo de Referência (Item 4) e a execução dos serviços devem estar em conformidade com as leis trabalhistas e CCT em vigor.

Questionamento 15:

11 – qual o prazo para respostas diligências? Será considerado horário de almoço? Será aceita dilação de prazo? Quantas vezes o prazo poderá ser prorrogado?

Resposta: A Parte V do Edital traz as disposições gerais do procedimento licitatório.

Questionamento 16:

11 – considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa, correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedadas de participar, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2-APL:0063568932015402510

Resposta: As empresas impedidas de licitar estão discriminadas no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Santana de Almeida Brito, Fiscal de Contrato**, em 12/06/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jose Barbosa dos Santos, Coordenador I**, em 12/06/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091978199** e o código CRC **40D6BDF0**.